

1 Às 18h20min (dezoito horas e vinte minutos), do dia 1º de abril de 2021, a Presidente do
2 Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte (CME/BH), Bernadete Quirino Duarte
3 Blaess, abriu a 376ª Sessão Plenária deste Conselho. **Pauta:** 1. Abertura. 2. Estabelecimen-
4 to de duração da reunião, conforme previsto no Regimento Interno, art. 34. 3. Aprovação
5 das Atas 372, 373 e 374. 4. Informes. 5. Retomada da discussão sobre a Conferência Muni-
6 cipal de Educação. 6. Carta pela vacinação dos trabalhadores em educação do Sistema
7 Municipal de Ensino de Belo Horizonte. 7. Ensino Domiciliar. 8. Formação para Conselhei-
8 ros(as). **Conselheiros Presentes:** Adriana Oliveira Vasconcellos Motta, Allan Oliveira Men-
9 des, Ana Cláudia Gonçalves, Ananias Neves Ferreira, Bernadete Quirino Duarte Blaess,
10 Daise Aparecida Palhares Diniz Silva, Daniela Cristina de Melo e Silva, Débora Alves Santos
11 Ferreira, Elair Sanches Dias, Hélder de Paula, João Henrique Lara do Amaral, Juvenal Lima
12 Gomes, Joaquim Calixto Filho, Luanna Grammont de Cristo, Letícia de Melo Honório, Lucia-
13 no Henrique Barcelos, Nícia Beatriz Espaladori de Lima Campos, Marcela Trópia, Talita
14 Barcelos Silva Lacerda, Valentina de Souza Paes Scott, Vânia Gomes Michel Machado.
15 **Membros da Secretaria Executiva presentes:** Alexander Gonçalves Corradi, Elise Ferreira
16 e Sônia Regina Silva Rios. **Desenvolvimento da Plenária:** 1) A Presidente deu início à
17 Sessão Plenária e cumprimentou a todos; pediu licença para ler um poema introdutório aos
18 trabalhos da noite, a saber: *“Andávamos tão invernos, que qualquer outono nos fazia acredi-
19 tar não existir primaveras. Mas ouvimos, cá dentro, como uma brisa despreziosa: “Vai
20 passar. Vocês verão”.* Autor não referenciado. Saudou o Conselheiro Marcus Vincícius Lin-
21 denberg Fróes, que justificou ausência nesta Sessão Plenária, por comemoração de seu
22 aniversário. 2) Estabelecimento de duração da reunião, conforme previsto no Regimento
23 Interno, art. 34; indicou-se como referência 21h, aprovado por unanimidade. 3) Aprovação
24 das Atas 372, 373 e 374. Levadas à apreciação, foram aprovadas por 12 votos favoráveis e
25 1 abstenção. 4. Informes. A Presidente informou ter participado, representando o CME/BH,
26 de duas reuniões: a) Com o Conselho Nacional de Educação (CNE), que contou também
27 com a presença do Conselho Estadual de Educação (CEE), do Sindicato das Escolas Parti-
28 culares de Minas Gerais (SinepMG) e da União dos Conselhos Municipais de Educação
29 (UNCME). Nela tratou-se da educação em Belo Horizonte no contexto da pandemia ao lon-
30 go de 2020 e as perspectivas para o ano de 2021. Foram abordados temas como o ensino
31 remoto e o ensino híbrido, de 2020. Destaca-se, porém, que a centralidade da discussão foi
32 a educação infantil, em razão do entendimento deste Conselho em relação a convalidação
33 das horas de ensino remoto, para fins de cômputo da carga horária. Foi explicado o enten-
34 dimento construído ao longo de 2020, e, os desafios para o ano de 2021, principalmente
35 após o fechamento de várias instituições que atendiam crianças de 0 (zero) a 5 (cinco)
36 anos, na nossa cidade, desde o ano passado uma vez que, encontramos inesperadamente

37 com uma situação ainda pior da que obrigou o fechamento das escolas a exatamente um
38 ano atrás, o que exigirá novos estudos esforços para debruçarmos sobre questões que já
39 estavam em discussão em 2020 e que teremos desafios que se aprofundam e exigirão e
40 novas respostas. Ademais, Bernadete Quirino Duarte Blaess, explicitou que o SinepMG pro-
41 tocolou, novamente, documento que trata da já mencionada convalidação das horas para o
42 ensino infantil. Explicou que a reunião em comento foi convocada pelo CNE, e, que, fez uma
43 breve digressão de todo o trabalho realizado pelo CME/BH em 2020 e das ações implemen-
44 tadas em 2021, que somadas, deram contornos ao Documento Orientador 001/2020 e
45 001/2021, à resposta que foi protocolada junto ao SinepMG e Sindicato dos Professores do
46 Estado de Minas Gerais (SinproMG), outrossim, formalizada ao Ministério Público de Minas
47 Gerais (MPMG) em ocasião do Mandado de Segurança impetrado pelo Sindicato das Esco-
48 las Particulares de Minas Gerais. Por oportunidade do contexto e da reunião de todos estes
49 envolvidos, a Presidente falou da necessidade de uma campanha nacional pela vacinação
50 dos(as) professores(as) e demais trabalhadores(as) da educação; do ensino remoto em
51 2021, ferramenta indispensável ao ensino híbrido - experiências adquiridas em 2020 na utili-
52 zação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's) – acertos, ajustes e pontos
53 que necessariamente precisam ser revisitados. Informou, ainda, a participação da conselhei-
54 ra Gabriela Camila Sales de Oliveira, coordenadora da Câmara Técnica de Educação Infan-
55 til (CTEI). **b)** Com a Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), que teve
56 por pauta principal o repúdio ao ensino domiciliar. Ademais, fomos contextualizados acerca
57 do movimento nacional, por eles promovido, em favor da vacinação dos professores e de-
58 mais trabalhadores da educação - para o qual fomos convidados a aderir. O ensino remoto,
59 também, fez parte da conversa, tendo sido exposto a necessidade de nos aprimorarmos,
60 e/ou capacitar os docentes nos ambientes das TIC's e, também, aplicação das ferramentas
61 do mencionado ensino na educação infantil. Por fim a ANEC se colocou à disposição do
62 CME/BH, e, informaram da disponibilidade de cursos gratuitos, hospedados na plataforma
63 do *YouTube*, com viés científico, que podem ser utilizados para agregar conhecimentos a
64 quem se interessar. Em aparte, conselheiro Juvenal Lima Gomes, que representa o seg-
65 mento dos Professores de Escolas Particulares de Educação Infantil, solicitou a inclusão de
66 ponto de pauta, a saber: Resposta do CME/BH à Secretaria Municipal de Saúde de Belo
67 Horizonte (SMSA/BH), elaborada por comissão especial, ser apresentada ao Pleno deste
68 Conselho de Educação para apreciação. Aprovado à unanimidade. **5.** Retomada da discus-
69 são sobre a Conferência Municipal de Educação. A Presidente teceu algumas considera-
70 ções iniciais, e, mostrou-se preocupada frente ao silêncio dos demais atores responsáveis
71 pela organização do evento. Após intenso debate estabelecido entre os(as) conselhei-
72 ros(as), o Pleno deliberou pela prorrogação dos mandatos atuais e envio de ofício à Secre-

73 taria Municipal de Educação (SMED) com o conteúdo do que foi discutido em plenária, acer-
74 ca da realização da conferência, requerendo do executivo municipal providências necessá-
75 rias para realização do evento, em formato virtual. Levada à votação, a proposta foi aprova-
76 da por unanimidade. Ato contínuo, passou-se ao próximo ponto de pauta, a saber: **6.** Carta
77 pela vacinação dos trabalhadores em educação do Sistema Municipal de Ensino de Belo
78 Horizonte. Instalado o debate, acordou-se a elaboração de uma manifestação pública, solici-
79 tando a inclusão dos(as) professores e demais trabalhadores(as) em educação em caráter
80 prioritário face a um possível retorno presencial das aulas. Em aparte, a Presidente deu as
81 boas-vindas à vereadora Marcela Trópia, que representa a Câmara Municipal de Belo Hori-
82 zonte (CMBH), na condição de suplente, em sua primeira participação de uma Sessão Ple-
83 nária do CME/BH. Retomado o ponto de pauta, levou-se a proposta da escrita de uma carta
84 manifestando pela necessidade de uma vacinação em massa, dado o contexto da e-neces-
85 sidade de retomada das atividades escolares, com priorização dos profissionais da educa-
86 ção. Levado à votação, foi aprovado por 15 votos favoráveis e uma abstenção. Vencido,
87 passou-se à apreciação do ponto **7.** Ensino Domiciliar. Numa breve digressão, Conselheira
88 que representa o segmento de Trabalhadores em Educação das Escolas Públicas Municipi-
89 pais, contextualizou os conselheiros sobre os projetos de leis, ditos por ela inconstitucionais,
90 para a instituição do chamado *home schooling* ou educação domiciliar, considera a conse-
91 lheira o CME/BH uma instância que tem *know how*, capacidade técnica para tratar dos as-
92 pectos legais do direito à educação, importância do estabelecimento da escola e da garantia
93 da escolarização para todos(as). Ainda segundo a conselheira, já há parecer do Ministério
94 Público em diversos estados da federação, que reconhecem a inconstitucionalidade dos
95 projetos de educação domiciliar. Continua, afirmando que o *home schooling* além de não
96 encontrar harmonia constitucional, um dos problemas é a negação do direito à educação,
97 proteção da formação integral dos estudantes, da interação social, da construção do respei-
98 to e da convivência com as diferenças, o que impossibilitar que as crianças e adolescentes
99 convivam com as diversidades tão necessárias para a educação. Assevera que a educação
100 pública é fruto de muitas disputas e lutas intensas para a garantia universal à escolarização,
101 desta forma, considera que o estabelecimento do *home schooling*, é um retrocesso no sen-
102 tido de não garantir, omitir a garantia do direito à educação, neste cenário, finaliza a conse-
103 lheira indicando a necessidade de o CME/BH manifestar-se, como em outros momentos,
104 contrário à educação domiciliar. De volta à fala, a Presidente informou que a ANEC já pro-
105 duziu e publicizou documento de repúdio à educação domiciliar e, caso seja do interesse
106 dos(as) conselheiros(as) o documento pode ser compartilhado para leitura e conhecimento.
107 Disse particularmente concorda com a produção de um manifesto de repúdio à *home schoo-*
108 *ling*, entende importante levar para votação do Pleno. Em aparte, a conselheira que repre-

109 senta a CMBH pediu uso da palavra, o que foi prontamente franqueado pela Presidente. Em
110 sua manifestação, a conselheira afirmou ser autora de um projeto do *home schooling* em
111 Belo Horizonte, juntamente com a vereadora Flávia Borja, e pediu para trazer a reflexão aos
112 colegas do conselho, uma vez que, entende haver divergências por motivos ideológicos,
113 mas que defende o ensino domiciliar como liberdade das famílias educadoras, por conhecer
114 um grupo significativo de estudantes submetidos a este tipo de ensino em Minas Gerais e
115 que hoje eles não são reconhecidos pelo estado, as famílias são tratadas, em suas pala-
116 vras, como criminosas e estes alunos estão ocupando na prática uma vaga na rede privada
117 ou na rede pública e não deixarão de ser estudantes do *home schooling*. Disse que ao olhar
118 os dados dos alunos de ensino domiciliar no mundo, observa-se que 87% deles socializam
119 como melhor qualidade e 78% tem melhor desempenho acadêmico justamente por não fica-
120 rem presos aos ritmos impostos pelo ensino escolar formal. A lógica do *home schooling*,
121 segundo a conselheira, não temos de combater doutrinação em sala de aula, pois se tivés-
122 semos liberdade educacional do educador, da escola e da família, esta última podendo es-
123 colher a linha pedagógica que mais acredita, certamente teríamos uma redução dos emba-
124 tes de qual a melhor forma de educar uma criança, pois de fato cada família escolheria a
125 forma com entende como aprendizado mais adequado. A conselheira afirmou também que
126 defende a liberdade educacional e uma das formas de alcançar este objetivo é coexistir o
127 *home schooling* com a educação formal; o que certamente exige uma regulamentação, ava-
128 liação por parte do poder público, com monitoramento face aos desafios de validação de
129 diplomas. Tem convicção de não se tratar de um projeto inconstitucional ou ilegal, desde
130 que a cidade queira fazer a regulamentação correta, de reconhecer estas famílias, defende-
131 remos o direito individual prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei
132 de Diretrizes e Bases da Educação. Deixa a reflexão para que os colegas conselheiros não
133 tenham preconceito com a pauta, pois no final das contas são famílias e estudantes que
134 precisamos ter oportunidade até para corrigir distorções que possam existir e, verem regu-
135 lamentado o direito individual de escolha da linha pedagógica educacional que melhor lhe
136 convém. A conselheira conclui dizendo que teremos de votar um posicionamento de mani-
137 festação do CME/BH, neste horizonte, propõe a escuta de alunos e famílias, além de espe-
138 cialistas que possam relatar as experiências e estudos sobre educação domiciliar. Não obs-
139 tante, munidos de um arcabouço mais robusto e maduro, por conhecer as ideias que per-
140 meiam os dois lados da proposta de votação, o do *home schooling* e o da educação escolar
141 formal, vislumbra a conselheira, que o voto exarado por cada conselheiro(a) será mais quali-
142 ficado. De volta a fala, a Presidente agradeceu as contribuições carreadas pela conselheira
143 a esta sessão plenária, no entanto, manifestará sua opinião pessoal sobre o tema. Diz não
144 se tratar de um pré-conceito, mas sim de uma convicção a este respeito, com base inclusive

145 nas questões de conflitos vivenciados no interior da escola, que realmente é um ambiente
146 plural mas que nesse local, o estudante evolui e aprende a lidar com o “diferente”. Acredita
147 também, não ser por essas razões que precisamos pensar em algo que seja excluir esse
148 ambiente escolar por ser ele, um território de conflitos. Considera que educar no ambiente
149 domiciliar, com as devidas escusas às famílias, porque parte da educação escolar se com-
150 pleta no ambiente familiar, portanto são complementares, mas são locais absolutamente
151 distintos. Transportar essa realidade somente para o ambiente familiar, em sua visão, cons-
152 truíríamos mais muros do que pontes. O mundo carece de pontes e a escola é uma delas,
153 mesmo e até pelos conflitos que existem no interior das unidades educacionais, que prepa-
154 ram para a vida em sociedade. Reforça não se tratar de um pré-conceito, afirma ter um con-
155 ceito de defesa da educação escolar, para todos(as) com muita convicção e vigor. Conclui a
156 Presidente por entender que teremos duas propostas a ser apreciar em votação, a saber: 1)
157 elaborarmos uma Nota de Repúdio do CME/BH ao Projeto de Lei; 2) não procedemos a vo-
158 tação, uma vez que precisamos ouvir o contraditório, estudar mais sobre o assunto, temos
159 outras informações, para então decidirmos acerca do tema. Iniciada a votação a Conselheira
160 representante da Câmara Municipal, Marcela Trópia, faz uma questão de ordem, ao questi-
161 onar se a votação das propostas é feita uma em detrimento da outra ou coloca-se em vota-
162 ção a primeira proposta, que pode se aprovada ou não, e, em seguida coloca-se em votação
163 a segunda proposta, que pode ser aprovada ou não. A presidente do CME/BH, Bernadete
164 Quirino Duarte Blaess, destaca que as propostas são excludentes, pois se votamos por uma
165 nota de repúdio, já está implícito que os membros do CME/BH se sentem maduros o sufici-
166 ente para se posicionar em relação ao tema, e, necessariamente a nota de repúdio será
167 elaborada. Ato continuo a supracitada Vereadora propõe que seja votado primeiro a propos-
168 ta 2 (dois), por compreender que ela não exclui a possibilidade de uma futura nota de repu-
169 dio, e, em seguida procede-se a votação da proposta 1 (um). Neste momento a Conselheira
170 Talita Barcelos Silva Lacerda ressalta que a Vereadora está propondo um recurso de vota-
171 ção. O Conselheiro representante do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais
172 (SINEP/MG), Juvenal Lima Gomes, pontua que tem a mesma interpretação, e, destaca que
173 uma vez terminada a votação, que foi iniciada, procede-se com recurso de votação, se for o
174 caso. Em seguida o Conselheiro representante dos Pais de Estudantes das Escolas Municipais,
175 Helder de Paula Moura, pergunta se a Vereadora conhece famílias adeptas ao *homes-*
176 *chooling* em Belo Horizonte, e, se há estudos sobre as questões que ela trouxe ao Pleno.
177 Em resposta a Conselheira, Marcela Trópia, afirma que poderia trazer um representante da
178 Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) para conversar com o grupo. Em se-
179 guida questiona se no espaço institucional do Conselho já foi debatido, anteriormente, a
180 questão do *homeschooling*, ouvindo-se os dois lados sobre o tema, ou se é a primeira vez

181 que ela é tratada. A presidente informa que o Conselho já discutiu em outros momentos, e,
182 destacou que boa parte deste Conselho, é composto por profissionais da Educação, que
183 acompanham esse projeto no âmbito do Brasil, atentos inclusive com a repercussão do
184 mesmo em âmbito internacional, e, que por isto abriu o processo de votação. Asseverou que
185 cada Conselheiro responderá por si, salientando que é o voto de todos que faz o Conselho,
186 e, afirmou que aqueles que não estiverem à vontade para votar na proposta 1 (um), por en-
187 tender que precisa de aprofundar seus estudos a respeito do tema, votará na proposta 2
188 (dois), formulada pela Conselheira Marcela Trópia. A referida Conselheira declarou que sua
189 dúvida era regimental, uma vez que está mais familiarizada com os ritos das comissões da
190 Câmara Municipal, onde as propostas são votadas uma a uma, mesmo que elas sejam mui-
191 to parecidas. Antes de retomar a votação a Presidente do CME/BH perguntou à Secretaria
192 Executiva se ela estava errada ao abrir uma votação daquela forma, por entender que as
193 propostas eram excludentes. A Secretária Executiva, Sônia Regina Silva Rios, reiterou o
194 costume de ser feito da forma como a Presidente conduziu e afirmou que “sempre que uma
195 proposta se contrapõe a outra, este é o procedimento habitual”. Retomada a votação e após
196 aferimento dos votos a proposta 1 (um) obteve 13 (trezes) voto e a proposta 2 (dois) obteve
197 2 (dois) votos. Em seguida o Conselheiro representante do Conselho Municipal dos Direitos
198 da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte (CNDCA/BH), Ananias Neves Ferreira, pede
199 a palavra e justifica que votou na proposta 2, por entender que “ela sugeria o adiamento da
200 votação, ou seja, não votar agora”. Diante do exposto a Presidente do CME/BH consulta o
201 Pleno para saber se querem que a votação seja refeita, e, o supracitado representante do
202 CMDCA/BH, informa que fez, apenas, uma declaração de voto. Dando prosseguimento foi
203 perguntado à Conselheira Marcela Trópia se gostaria de fazer um recurso de votação, e, ela
204 afirmou que ficou claro que o coletivo não gostaria de fazer o debate com outros atores, e,
205 que compreende, portanto, que sua proposta foi rejeitada. Passou-se, então ao próximo
206 ponto de pauta, que trata da apresentação da sugestão resposta ao ofício do Secretário
207 Municipal de Saúde, Jackson Machado Pinto, lida pelo Secretário Executivo Alexander Gon-
208 çalves Corradi, que segue transcrito: “O Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte
209 (CME/BH), vem por meio deste agradecer à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizon-
210 te (SMS/BH) pelo trabalho no combate à pandemia da Covid-19 em nosso município. Em
211 especial, agradecemos pelas orientações encaminhadas referentes ao Documento Orienta-
212 dor 001/2021 - Orientações para o retorno às atividades escolares presenciais e adoção do
213 modelo híbrido no Sistema Municipal de Ensino de Belo Horizonte, elaborado por este Con-
214 selho. Na oportunidade, expressamos nosso desejo em manter e ampliar os canais de diá-
215 logo, acerca dos protocolos sanitários a serem implementados nos ambientes escolares e,
216 conseqüentemente, na cidade para se evitar a disseminação e contágio da Covid- 19. Refe-

217 rindo-se às orientações encaminhadas pela SMS/BH sobre o supracitado Documento Orien-
218 tador, informamos que foram acatadas na íntegra pelo Pleno do CME/BH, em Sessão Ple-
219 nária Extraordinária realizada em 18/02/2021. Assim foi publicado no Diário Oficial do Muni-
220 cípio (DOM), em 24/02/2021, nossas orientações voltadas para o Sistema Municipal de En-
221 sino de Belo Horizonte (SME/BH), composto por: I - Instituições de ensino infantil, funda-
222 mental e médio mantidas pelo Poder Público Municipal; II - Instituições de educação infantil
223 criadas e mantidas pela iniciativa privada; III - Órgãos municipais de educação: a) Secretaria
224 Municipal de Educação; b) Conselho Municipal de Educação. Destaca-se que o Documento
225 Orientador na parte referente aos protocolos sanitários, suprimido por orientação da
226 SMS/BH, observou o documento produzido pelo Comitê de Enfrentamento à Epidemia da
227 Covid-19. É importante salientar, também, a presença de dois membros do mencionado
228 Comitê em evento deste Conselho, com o objetivo de esclarecer dúvidas relativas à pande-
229 mia que desencadeou valiosa contribuição, elucidando importantes questões. Ressalta-se,
230 ainda, como elementos balizadores, os estudos e referências nacionais e internacionais per-
231 tinentes ao tema, bem como o arcabouço jurídico educacional e orientações que compreen-
232 dem a atuação do CME/BH em suas prerrogativas. Nesse sentido, O CME/BH considera
233 necessário que sejam contemplados elementos, que até o momento não se fizeram presen-
234 tes nos protocolos sanitários emitidos pelo Comitê em conjunto a SMS/BH, a saber: Testa-
235 gem dos professores, estudantes e demais profissionais da educação das instituições per-
236 tencentes ao Sistema Municipal de Ensino, acerca do contágio por Covid-19. Terminada a
237 leitura Bernadete Quirino Duarte Blaess contextualizou, para aqueles que não estiveram
238 presente na plenária anterior, que já havia sido aprovado o envio de uma resposta ao Secre-
239 tário de Saúde, aproveitando um canal que ele abriu ao solicitar que o CME/BH retirasse
240 dos protocolos sanitários do nosso Documento Orientador. Lembrou que a retirada foi legi-
241 timamente justificada *“dada a dinâmica dos protocolos que vão se alterando, à medida que*
242 *se aprofundam os estudos sobre a covid e suas variantes”*, o que não justifica, portanto,
243 colocá-los em (...) um documento estático como o nosso. Destacou, ainda, foram identifica-
244 dos e registrados, por aqueles que escreveram o ofício, alguns pontos que estavam omissos
245 nos protocolos, e, em seguida perguntou se algum conselheiro tinha alguma observação a
246 fazer. Na sequência o Conselheiro Luciano Henrique Barcelos sugere que seja trocada no
247 texto a palavra *“epidemia”* por *“pandemia”*, porém a Conselheira Adriana Oliveira Vasconcel-
248 los Motta pontuou que o termo por ele destacado está no nome da instância criada pela pre-
249 feitura Municipal de Belo Horizonte, ou seja *“Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-*
250 *19”*. A citada Conselheira afirmou, ainda, que quando leu os protocolos, fez um compilado,
251 onde destaca algumas inconsistência e omissões, e, sugeriu que ele fosse encaminhado,
252 como anexo ao ofício, para apreciação do Comitê. Em seguida destacou que o seu exercício

253 foi em cima dos protocolos e exemplificou afirmando que há algumas inconsistências quan-
254 do trata, por exemplos: da medida correta do distanciamento entre as carteiras é de 1,5 ou
255 de 2 m; do distanciamento entre as pias é de 1m ou 1,5 m” do quantitativo de alunos nos
256 transportes escolares” etc. Em seguida o Conselheiro Juvenal Lima Gomes destacou que na
257 gestão anterior, havia o costume na Mesa Diretora, de se responder restritamente “*ao fomos*
258 *provocados*”, e, afirma “*não sabe se seria possível o encaminhamento de um anexo a um*
259 *ofício de resposta; se ele contribuiria com o que está exposto no ofício; ou se poderia con-*
260 *fundir o objeto do ofício*”. Na sequência o Conselheiro João Henrique Lara do Amaral afir-
261 mou que a resposta estava muito boa, e, pediu para que fosse localizado o parágrafo, que
262 segue transcrito: “*Destaca-se que o Documento Orientador na parte referente aos protoco-*
263 *los sanitários, suprimido por orientação da SMS/BH, observou o documento produzido pelo*
264 *Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19*”. Ato contínuo ponderou que apesar de
265 termos nos baseados, dentre outros, no documento da PBH, parece que nesse parágrafo
266 estamos justificando o nosso Documento, ainda mais quando finalizamos afirmando “*supri-*
267 *mido por orientação da SMSA*”. O Conselheiro sugere então a retirada desta parte do texto.
268 Colocada em votação a proposta teve 15 (quinze) a favor e 01 (uma) abstenção. Em segui-
269 da Vânia Gomes Michel Machado destaca a parte do ofício que trata da “*vacinação de pro-*
270 *fessores, estudantes e demais profissionais da educação*”, e, questiona isso não vai contra-
271 dizer o ofício que vamos fazer, *ao defender a vacinação de estudantes*”. Após ponderações
272 de diversos Conselheiros foi acordado que no texto defenderemos “*a vacinação em massa,*
273 *com priorização nesse momento, considerando a possibilidade de retorno ao atendimento*
274 *presencial nas escolas, dos trabalhadores da educação, pertencentes ao Sistema Municipal*
275 *de Ensino de Belo Horizonte*”. Em seguida Conselheira Adriana Oliveira Vasconcellos Motta,
276 por sugestão, se comprometeu em mandar “*o compilado que fez destacando algumas in-*
277 *consistência e omissões nos protocolos*” para a Conselheira Talita Barcelos Silva Lacerda”
278 para apreciação e revisão. Ato contínuo o Conselheiro Joaquim Calixto Filho, retomando o
279 ofício a ser encaminhado para o Comitê de Enfrentamento à Epidemia da Covid-19, afirma
280 que fez uma sugestão no “*Chat*”, a saber: *de vacinação do coletivo da escola*. A Presidente
281 do CME/BH retoma o que foi acordado anteriormente, destacando que nós defendemos a
282 vacinação em massa, mas que em cateter de prioridade defendemos que sejam vacinados
283 os trabalhadores em educação - tendo por base vários argumentos feitos aqui nessa plená-
284 ria - aprovado a pouco. O Conselheiro Luciano Henrique Barcelos questiona se da forma
285 como proposto, o retorno está vinculado à vacinação, de imediato Bernadete Quirino Duarte
286 Blaess afirma que no documento não há essa vinculação, e, sim uma defesa para que a
287 vacinação seja priorizada para aqueles profissionais. Ato contínuo o Conselheiro Joaquim
288 Calixto Filho solicita que a presidente leia a sugestão de alteração que ele colocou no *Chat*,

289 uma proposta de complemento para o texto, a saber: “*coletivo da escola*”. A Presidente des-
290 tacou que está é uma discussão que já fizemos, e que, consensuados que defendemos a
291 vacinação em massa, com priorização para os trabalhadores em educação – por vários ar-
292 gumentos já defendidos nessa Plenária. Em seguida, passou-se ao último ponto de pauta,
293 que se refere a dar conhecimento aos Conselheiros de ofício protocolado no CME/BH, o dia
294 anterior, pelo Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepMG, lido pelo Se-
295 cretário Executivo Alexander Gonçalves Corradi, que segue transcrito: “À Exma. Bernadete
296 Quirino Duarte Blaess Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belo Horizonte
297 Assunto: Reconsideração da redação do Documento Orientador nº 01/2021 no tópico da
298 Educação Infantil que não recomenda a validação das atividades não presenciais como par-
299 te da carga horária. O Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepMG -, por
300 intermédio de sua Presidente Prof.ª Zuleica Reis Ávila, na condição de representante das
301 instituições de ensino particulares, vem, perante V. Exa., respeitosamente, solicitar a recon-
302 sideração do posicionamento deste Conselho que se manifestou no Documento Orientador
303 n. 01/2021 pela não validação das atividades pedagógicas não presenciais como parte da
304 carga horária na educação infantil. O SinepMG encaminhou para este Conselho, em agosto
305 de 2020, um documento apresentando uma pesquisa realizada com os demais Conselhos
306 de Educação no Brasil (Municipais e Estaduais) que publicaram normativas contemplando a
307 validação das atividades não presenciais para as instituições de educação infantil como tra-
308 tamento de excepcionalidade no contexto da pandemia. É importante destacar que a não
309 validação das atividades não presenciais como parte da carga horária na educação infantil
310 em 2020 e a previsão no Documento Orientador n.01/2021, publicado no dia 24/02/2021, de
311 que este Conselho não recomenda a validação das atividades não presenciais como parte
312 da carga horária, implicará em uma série de prejuízos incalculáveis para as instituições de
313 educação infantil de Belo Horizonte, bem como para as crianças da faixa etária da pré-
314 escola. Outro ponto a ser destacado novamente é o fato de que com o fechamento das insti-
315 tuições de ensino têm ocorrido demissões em massa, criando a possibilidade real da não
316 universalização da oferta da educação infantil em Belo Horizonte, tendo em vista a incapacidade
317 do poder público de absorver as crianças da rede particular. Diante do explanado aci-
318 ma, é preciso destacar que, desde a suspensão das atividades presenciais no Município, as
319 instituições de ensino particulares têm se reinventado, buscando inúmeras formas de apro-
320 ximação junto às crianças e família, promovendo atividades pedagógicas em conformidade
321 com as orientações do Conselho Nacional de Educação e deste Conselho. Contudo, apesar
322 das orientações deste Conselho em se ofertar estas atividades às crianças como forma de
323 manter o vínculo, nunca as considerou como válidas para compor a carga horária. Conside-
324 rando a importância e relevância desse tema para a Educação e para toda a comunidade

325 escolar, o SinepMG esteve reunido nos dias 17 e 23 de março com o Conselho Nacional de
326 Educação para relatar o processo que tem ocorrido em Minas Gerais, assim como para tra-
327 tar a temática da validação das atividades pedagógicas não presenciais como parte da car-
328 ga horária na educação infantil. Sabemos que existe autonomia entre os Órgãos de Educa-
329 ção, contudo, os Conselheiros presentes se manifestaram no sentido de que o CNE entende
330 que é possível e importante a validação também das atividades pedagógicas na educação
331 infantil, ressaltaram que não é a metodologia ideal para esse grupo etário, contudo, é uma
332 forma de mitigar e amenizar as perdas pedagógicas das crianças e das famílias, assim co-
333 mo garantir o cumprimento das legislações pertinentes. Em relação ao documento norteador
334 deste Egrégio Conselho, ressaltamos que o tópico que contempla a Educação Infantil esta-
335 becece que a as atividades pedagógicas não presenciais nesse segmento não têm previsão
336 legal na LDBEN, mesmo em situação de emergência. Data vênia, a LDBEN não traz previ-
337 são, mas também não proíbe a realização das atividades pedagógicas não presenciais na
338 educação infantil. Dessa forma, entendemos que é possível, diante da situação que estamos
339 vivendo, a oferta das atividades pedagógicas não presenciais como parte da carga horária
340 da educação infantil. Ademais, a Lei n. 14040/2020 que estabelece normas educacionais
341 excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, dispõe no art. 4ª
342 que a critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pú-
343 blica, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais na educação in-
344 fantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da edu-
345 cação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da
346 informação e comunicação. Assim, é de entendimento desse Sindicato e do CNE que a
347 norma citada acima autoriza a realização das atividades pedagógicas não presenciais como
348 forma de compor a carga horária na educação infantil, sem com isso contradizer a LDBEN.
349 Destacamos ainda que a não validação das atividades pedagógicas nesse segmento enfra-
350 quece a obrigatoriedade da matrícula e frequência das crianças a partir dos 4 anos de idade.
351 Diante da não validação das atividades, muitas famílias cancelaram as matrículas no ano de
352 2020 e não renovaram as matrículas neste ano, criando uma percepção social e um senti-
353 mento de que essa etapa escolar não é tão importante, ensejando em evasão escolar. A
354 validação das atividades pedagógicas na educação infantil demonstra a importância desse
355 nível escolar, muitos estudos já manifestaram positivamente por esse posicionamento. Sem
356 contar que a não validação das atividades pedagógicas e a evasão escolar trará, de forma
357 desastrosa, o encerramento das atividades de muitas instituições de ensino de educação
358 infantil, além das escolas que encerraram suas atividades e fecharam suas portas, conforme
359 mencionamos anteriormente. Tendo em consideração as razões apresentadas e o posicio-
360 namento dos Conselhos de outros Estados, pedimos a sensibilidade deste Egrégio Conse-

361 lho para que, em caráter de excepcionalidade, respaldada pela legislação federal n.
362 14.040/2020, validem as atividades pedagógicas da educação infantil como parte da carga
363 horária, como forma de minimizar e mitigar as perdas pedagógicas para as crianças da pré-
364 escola assim como a manutenção das instituições de ensino particulares. No aguardo de um
365 posicionamento e certa de vossa compreensão”. Finalizada a leitura a Presidente do
366 CME/BH sugere que a Câmara Técnica de Educação Infantil (CTEI) se debruce sobre o
367 conteúdo do ofício, por entender que aquela é a instância do CME/BH mais qualificada para
368 fazer a discussão, e, trazê-la para o pleno posteriormente, mesmo considerando toda a dis-
369 cussão feita sobre o tema. Às 21h05min, a Presidente Bernadete Quirino Duarte Blaess en-
370 cerrou a Sessão Plenária virtual, agradecendo a presença de todos. O registro dessa Ses-
371 são foi feito pela Secretaria Executiva e a gravação, na íntegra, encontra-se à disposição
372 dos interessados. Sob a responsabilidade da Secretaria Executiva do CME/BH. -
373 _____